



## CHAMADA PÚBLICA - 2019

### PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR- PDSE/CAPES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA INSTITUTO CARLOS CHAGAS / FIOCRUZ-PR

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biotecnologia do Instituto Carlos Chagas (PPGBB/ICC-FIOCRUZ, Curitiba, PR) torna público, para conhecimento dos interessados, o calendário e as normas para a seleção de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior –PDSE/CAPES.

#### 1. OBJETIVO DA CHAMADA

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

**2.2.** A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A CAPES não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduíche.

**2.3.** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a



mesma finalidade, devendo o beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento de outras bolsas recebidas do Tesouro Nacional, de modo que não haja acúmulo de bolsas. As bolsas no Brasil deverão ser suspensas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior.

### 3. PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biociências e Biotecnologia do Instituto Carlos Chagas (PPGBB/ICC) que atendam as condições posteriormente listadas no item 5.1 deste edital.

### 4. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

**4.1.** Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2019 de doze meses, o que equivale a 12 mensalidades. A quantidade de bolsistas pode variar, conforme o interesse da Coordenação do Programa, o mérito e a duração das propostas apresentadas.

**4.2.** A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas, considerando o período de concessão da (s) bolsa (s) em conformidade com as cotas disponíveis para a IES.

**4.3.** O número de estudantes pré-selecionados ficará a critério da Comissão de Seleção, de acordo com o mérito científico do projeto e classificação final, independente do período de execução do projeto solicitado.

**4.4.** Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas



ou quaisquer outros documentos, a CAPES poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

**\* O início das atividades na IES no exterior deverá ocorrer entre agosto e novembro de 2019.**

**4.5.** Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o candidato, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a CAPES poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o candidato concorreu, podendo, para tanto, ouvir os consultores acadêmicos avaliadores do projeto.

**4.6. Pedidos de prorrogação serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a CAPES e serão submetidos à avaliação de mérito acadêmico por consultores ad hoc.**

## **5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

### **5.1. Requisitos e Atribuições do Candidato**

**5.1.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor (a), quando da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado (a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;
- IV. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o (a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos o entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa,



requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- V. Não ter sido contemplado (a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VI. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- VII. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VIII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- IX. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 8;
- X. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <http://orcid.org/>.
- XI. Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externor> /programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº XX/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.)

## 5.2. Dos Requisitos e Atribuições do Orientador Brasileiro

O (A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:



- I. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.
- II. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.
- III. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **5.3. Dos Requisitos do Coorientador no Exterior**

O (A) coorientador (a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando(a).
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção do PDSE consistirá de verificação da consistência documental (realizada pelo PPGBB/ICC e na CAPES), análise de mérito (realizada pelo PPGBB/ICC), priorização (realizada na CAPES), quando o caso, e decisão final da CAPES. Todas as etapas do processo seletivo têm caráter eliminatório e as duas últimas têm também caráter classificatório.

### **6.2. Da Seleção Interna pelo PPGBB/ICC**

**6.2.1.** A Comissão especialmente formada para a seleção dos candidatos, conterà 3 membros: o Coordenador do PPGBB/ICC (ou substituto indicado pelo mesmo) e mais dois pesquisadores com título de doutor.

**6.2.2.** As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão.



**6.2.3. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.**

**6.2.4.** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

## **7. INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PDSE NO PPGBB/ICC**

**7.1.** Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve enviar para o PPGBB/ICC ([ensino.icc@fiocruz.br](mailto:ensino.icc@fiocruz.br), com cópia para [ensinoicc@gmail.com](mailto:ensinoicc@gmail.com)) arquivo único no formato PDF contendo a documentação abaixo relacionada:

- I. Ficha de Inscrição assinada pelo candidato e orientador (**Anexo I**);
- II. Currículo Lattes do candidato atualizado (<http://lattes.cnpq.br/curriculo>);
- III. Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Também deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a



- compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGBB/ICC;
  - V. Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
  - VI. Plano de estudos em português, com no máximo 15 páginas, conforme as normas da ABNT e contendo obrigatoriamente, os itens abaixo:
    - i. Título;
    - ii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
    - iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
    - iv. Metodologia a ser empregada;
    - v. Cronograma das atividades;
    - vi. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
    - vii. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
    - viii. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
    - ix. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
    - x. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
    - xi. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.



xii. Referências bibliográficas.

**7.2. Após a seleção interna da proposta no PPGBB/ICC, apenas os candidatos aprovados deverão enviar documentação para a CAPES, conforme item 10, impreterivelmente entre 11 de março e 12 de abril de 2019 (até as 17 horas).**

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo consistirá de apresentação oral em sessão pública aberta a qualquer interessado, com exceção dos demais inscritos na chamada corrente. A apresentação consistirá de exposição do projeto do candidato (até 15 minutos; a apresentação poderá ser feita com o uso de data-show e deverá estar em PowerPoint), seguida de arguição pelos membros da comissão de seleção constituída pelo PPGBB/ICC, que terão lido previamente o projeto entregue durante o ato de inscrição. A banca avaliará: i) domínio do candidato sobre o projeto proposto, ii) capacidade de responder a questionamentos na arguição, iii) maturidade do candidato para experiência internacional e iv) aderência do candidato ao edital segundo o item 5.1 e, assim, ranqueará os candidatos com relação à prioridade para apoio através do edital.

## **9. RESULTADO DA SELEÇÃO INTERNA REALIZADA PELO PPGBB/ICC**

**9.1.** O resultado final da seleção interna será divulgado no mural do PPGBB/ICC e no site (<http://www.icc.fiocruz.br/pgbbicc>).

**9.2.** Os candidatos selecionados deverão confirmar interesse e posteriormente entregar os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa conforme item 10.



**9.3.** A desistência por parte de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo deve ser informada imediatamente ao PPGBB.

## 10. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 Após publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> -Inscrição - PDSE - Edital nº XX/2018 – Seleção 2018/2019).

### 10.2 Dos documentos a serem inseridos no sistema, por meio do link de inscrição:

- I. Cópia do RG se brasileiro (a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro (a);
- II. Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo (a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- III. Dados do Procurador no Brasil (Anexo II);
- IV. A Capes reserva-se o direito de indeferir as candidaturas não confirmadas até às 17 horas (horário de Brasília) do prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do presente Edital (item 6.1).
- V. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



- VI. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição deverão ser encaminhadas à Capes pelo endereço eletrônico do Programa: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

### 10.3 Documentos a serem mantidos na IES (impresso):

É de responsabilidade da IES manter todos os documentos referentes às candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a saber:

- I. Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;
- III. Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG;
- IV. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- V. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VI. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - i. Título
  - ii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - iv. Metodologia a ser empregada;
  - v. Cronograma das atividades;
  - vi. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;



- vii. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- viii. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- ix. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- x. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- xi. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- xiii. Referências bibliográficas.

VII. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido). Esse comprovante deverá ser enviado após a seleção interna realizada pelo PPGBB

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- i. Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- ii. Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- iii. Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;



iv. Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

v. Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

vi. Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “i”.

vii. Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;

viii. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

ix. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1. Do processo de seleção interno pelo PGGBB

11.1.1. Todos os casos não contemplados na presente Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biotecnologia e Biotecnologia do Instituto Carlos Chagas – Fiocruz-PR.



**11.1.2.** Todo o processo seletivo será realizado nas dependências do Instituto Carlos Chagas / Fiocruz, no endereço: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 / Cidade Industrial / CEP: 81350-010 - Curitiba, PR / Tel: (41) 3316-3233.

## **11.2. Da concessão de bolsas pela CAPES**

**11.2.1.** As presentes normas aplicam-se ao programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições diferentes.

**11.2.2.** É vedada a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer pessoa que participe direta ou indiretamente da gestão do programa.

**11.2.3.** Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

**11.2.4.** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**11.2.5.** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGBB/ICC e pela CAPES quando necessário.



## 12. CALENDÁRIO

	ETAPAS SELEÇÃO	DATAS
1	Período de inscrição	22/01/2019 a 04/02/2019 (até as 17hs)
2	Divulgação do calendário de apresentações no sítio eletrônico do PPGBB	05/02/2019
3	Apresentações orais e defesa dos projetos	11/02/2019
4	Divulgação da classificação final no sítio eletrônico do PPGBB	12/02/2019
5	Homologação da classificação final e entrega de documentos à PPGBB	12/02/2019
6	Seleção interna pela CGE/VPEIC e divulgação dos resultados no Campus Virtual e divulgação pela Fiocruz-I	Até 8 de março de 2019
7	Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até as 17 horas)

**Curitiba, 21 de janeiro de 2019**

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biociências e Biotecnologia  
Instituto Carlos Chagas / FIOCRUZ-PR  
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775  
81350-010, Curitiba – PR



**ANEXO I - Ficha de Requerimento de Inscrição para o Estágio em Pesquisa de  
Doutorado no Exterior**

- 1. Programa: Doutorado pelo PPGBB**
- 2. Nome do(a) Candidato(a):**
- 3. CPF:**
- 4. Data de Nascimento:**
- 5. Fone:**
- 6. E-mail:**
- 7. Orientador no PPGBB:**
- 8. Título do Projeto de Doutorado no Exterior:**

**Assinatura candidato:**

**Assinatura orientador:**

**Secretaria Acadêmica do Instituto Carlos Chagas – Fiocruz  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em  
Biociências e Biotecnologia  
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775  
Cidade Industrial / CEP: 81350-010 / Curitiba/PR**



## ANEXO II

### DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_,  
(Nome completo do Bolsista)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_

(Nome completo do Procurador)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

Declaramos pela presente procuração que o (a) acima OUTORGANTE estabelece o (a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legít4mo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao (à) OUTORGADO (A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.